



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFDPAr PARA ATENDIMENTO
PEDAGÓGICO INDIVIDUAL NO SEMESTRE LETIVO 2025.2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram as ações da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), estabelece as normas e critérios que regulamentam a convocação dos estudantes beneficiários da Assistência Estudantil para Atendimento Pedagógico Individual no semestre letivo 2025.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta convocação para Atendimento Pedagógico Individual no semestre letivo 2025.2 está em conformidade com a Resolução Nº 190/2024 CONSEPE/UFDPAr – Programa de Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, de acordo com o Capítulo VI – DOS CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS, Art. 17: “O Serviço Pedagógico acompanhará semestralmente o rendimento acadêmico dos estudantes beneficiários vinculados à PRAE. Nesse sentido, será considerada a Média Semestral do estudante, que corresponde ao resultado da soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas no período letivo, dividida pelo número total das disciplinas”.

1.2 Conforme item **8** do Termo de Concordância: “Durante a vigência do benefício, os estudantes que obtiverem **Média Semestral** abaixo de 7 (sete) serão convocados, **obrigatoriamente**, por meio do e-mail do/a estudante registrado no SIGAA e por mensagem de *WhatsApp* para o número registrado no SISBE. Os prazos e procedimentos da convocação serão estabelecidos em aditivos dos Editais de Concessão dos benefícios da PRAE Contínuo e Não Contínuo a serem divulgados na página da PRAE (www.ufdpar.edu.br/prae).”

2. DO PÚBLICO-ALVO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

2.1. A convocação é destinada apenas para os estudantes beneficiários contemplados e aptos nos benefícios Auxílio Moradia (AM), Auxílio Permanência Estudantil I (APE I) e Auxílio Permanência Estudantil II (APE II) concedidos pelos Editais N° 01/2025 PRAE/UFDPar (Seleção de Estudantes para Concessão dos Benefícios Não-Contínuos da Assistência Estudantil), N° 09/2025 PRAE/UFDPar (Seleção de Estudantes para Concessão dos Benefícios Não-Contínuos da Assistência Estudantil) e no Auxílio Creche (Edital N° 04/2025 PRAE/UFDPar), que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) no semestre letivo 2025.1.

3. DO PROCEDIMENTO DO SERVIÇO PEDAGÓGICO PARA CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

3.1. A convocação dos estudantes beneficiários para Atendimento Pedagógico Individual (item 2.1) ocorrerá na data de **15/09/2025** e será enviada ao estudante para o endereço de e-mail informado por este no SIGAA e/ou *WhatsApp* para o número do/a estudante, informado no Sisbe.

3.2 Na convocação para Atendimento Pedagógico Individual, o/a estudante receberá as orientações junto a um *link* para realizar o agendamento on-line e outro *link* para preenchimento do Formulário da Vida Acadêmica em que deve fornecer informações acerca do contexto acadêmico.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação do e-mail, caixa de spam e sua atualização dos dados no SIGAA em caso de mudança.

4. DO PROCEDIMENTO DO/A ESTUDANTE PARA AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

4.1 O/a estudante convocado/a, conforme item 2.1, deve realizar o agendamento e/ou reagendamento para Atendimento Pedagógico Individual somente pelo endereço eletrônico <http://servicopedagogicopraeufdpar.zohobookings.com> no período de **15/09/2025** a **07/10/2025**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

4.2 No Formulário de Agendamento, o/a estudante deve informar Nome completo, Contato telefônico, e-mail, motivo do atendimento, Curso, tipo de deficiência, caso possua, Forma de Ingresso na UFDPAr, o benefício da PRAE e a opção de Atendimento no Serviço no semestre.

4.3 O agendamento somente será concluído após o/a estudante dar o aceite do Termo de Consentimento para o tratamento de seus dados pessoais conforme está previsto no Art. 7 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2028).

4.4 Caso o/a estudante não possa comparecer na data e horário agendados para o atendimento, deverá enviar com antecedência e-mail de comunicação de ausência para o e-mail **prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br** e **REAGENDAR** outra data no endereço eletrônico de agendamento conforme o período estabelecido no item 4.1.

4.5 As datas no Sistema para **agendamento** e/ou **reagendamento** do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados ficarão disponíveis no endereço eletrônico citado no item 4.1 somente no período de **16/09/2025 a 07/10/2025**.

4.6 Após o período estabelecido no item 4.1 não será permitido o agendamento ou reagendamento.

Parágrafo único: É obrigatório o agendamento e o comparecimento no atendimento do/a estudante convocado/a.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES CONVOCADOS

5.1 Os atendimentos pedagógicos serão realizados presencialmente na PRAE conforme data e horário previamente agendados pelo/a estudante.

5.2 Na data e horário do atendimento o/a estudante terá tolerância de até 10 (dez) minutos para início.

5.3 Na data e horário do atendimento, o/a estudante deverá assinar a frequência de presença disponível na recepção da PRAE.

5.4 O/a estudante deve aguardar em seu e-mail informado no atendimento pedagógico o encaminhamento das demandas estabelecidas durante o atendimento do Serviço que será enviado no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.5 É de responsabilidade do/a estudante o cumprimento dos encaminhamentos das demandas estabelecidas no atendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

5.6 O Serviço Pedagógico poderá solicitar remarcação do agendamento por motivos internos do setor, neste caso, o/a estudante será comunicado/a por e-mail com antecedência e deverá remarcar nova data utilizando o endereço eletrônico de agendamento conforme o prazo estabelecido neste Edital (item 4.1).

6. DO DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE CONVOCADO/A PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

6.1 Será DESLIGADO/A do benefício o/a estudante convocado/a que não agendar o Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no item 4.1 desta convocação.

6.2 Será DESLIGADO/A do benefício o/a estudante convocado/a que agendar ou reagendar o Atendimento Pedagógico Individual e não comparecer no prazo estabelecido no item 4.1 desta convocação.

6.3 Para as situações previstas nos itens 6.1 e 6.2 o Serviço Pedagógico (SPED) enviará para o e-mail do/a estudante cadastrado em seu SIGAA, o comunicado de desligamento do benefício, bem como as orientações sobre documentação e prazos para a interposição de recurso. O comunicado será enviado na data de **08/10/2025** ou no momento em que o SPED identificar que o/a estudante não compareceu ao atendimento.

7. DO PROCEDIMENTO DO/A ESTUDANTE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

7.2 Os estudantes desligados do benefício por não agendamento ou pelo não comparecimento ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo previsto no item 4.1 poderão interpor recurso somente no período de **08/10/2025 a 14/10/2025**.

7.3 Para interpor recurso o/a estudante deve preencher o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II) e encaminhá-lo ao Serviço Pedagógico da PRAE (SPED), via protocolo (**protocolo@ufdpar.edu.br**), anexando obrigatoriamente os documentos que fundamentam a justificativa para a abertura de processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E RESULTADO DE RECURSO

8.1 A análise dos recursos dos estudantes desligados que não agendaram o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceram no prazo estabelecido no item 4.1 será realizada pela Equipe Multidisciplinar da PRAE que emitirá Parecer de Estudo de Caso (Anexo III) com status DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviará para o e-mail do estudante cadastrado no SISBE ou SIGAA para que tome ciência.

8.2 O Serviço Pedagógico encaminhará à Secretaria Administrativa da PRAE na data de **17/10/2025**. O relatório com os nomes dos estudantes com parecer DEFERIDO para a **REINTEGRAÇÃO** destes ao benefício conforme resultado da Análise de Recurso.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Convocação por e-mail para Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes aptos nos benefícios concedidos pelos Editais N° 01/2025 PRAE/UFDPar, N° 09/2025 PRAE/UFDPar e N° 04/2025 PRAE/UFDPar (auxílio-creche) que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) no semestre letivo 2025.1.	15/09/2025.
Agendamento e/ou reagendamento do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados no endereço eletrônico http://servicopedagogicopraeufdpar.zohobookings.com	15/09/2025 a 07/10/2025.
Disponibilidade de datas no sistema para agendamento e/ou reagendamento do Atendimento Pedagógico Individual.	16/09/2025 a 07/10/2025.
Envio do comunicado de desligamento do benefício, por e-mail, para os estudantes convocados que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no item 4.1.	08/10/2025.
Interposição de recurso dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram e/ou não compareceram ao atendimento no prazo estabelecido no item 4.1.	08/10/2025 a 14/10/2025.
Análise de recursos dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo.	08/10/2025 a 15/10/2025.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Resultado dos Recursos. Envio ao e-mail do (a) estudante.	08/10/2025 a 17/10/2025.
Envio para a Secretaria Administrativa da PRAE por e-mail do relatório com os nomes dos estudantes para a reintegração do benefício conforme resultado da Análise de Recurso.	17/10/2025.

Parnaíba, 15 de setembro de 2025.